

REQUERIMENTO № DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §\$1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 38.075.234/0002-51, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 14 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

- a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.
- b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos





a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas. A CPMI tem constatado a existência de um esquema criminoso de grandes proporções, estruturado para promover descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas mediante filiações fraudulentas a associações de defesa de direitos sociais.

Entre os atores centrais identificados figuram associações como Amar Brasil Clube de Benefícios, Master Prev Clube de Benefícios, Universo, Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas, AASAP e ANDDAP. Tais



entidades, formalmente constituídas para operar serviços de assistência, plano de benefícios, convênios e vantagens, converteram-se, em canais primários de desvio de recursos públicos, oriundos diretamente do Regime Geral de Previdência Social, mediante créditos massivos provenientes da Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS.

As investigações ainda revelaram a existência de um segundo núcleo: o núcleo empresarial-operacional, composto por um conjunto de pessoas físicas e jurídicas que atuavam como beneficiários finais, dispersores, consultores artificiais, terceiros intermediários ou receptores imediatos dos valores desviados das associações. Nesse núcleo se destacam os nomes de Felipe Macedo Gomes e Américo Monte Júnior, assim como um conjunto de empresas por eles controladas ou a eles vinculadas.

As referidas empresas, além de compartilharem padrões semelhantes de constituição, contabilidade, estruturas de capital diminuto, atividade genérica de consultoria ou telemarketing, operações de fachada e vínculos pessoais, apresentam o mesmo padrão financeiro: recebimento concentrado de grandes valores provenientes das associações investigadas e repasse imediato a terceiros, sem justificativa comercial ou contratual aparente.

A SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ 38.075.234/0002-51 se insere precisamente nesse contexto. Ela opera com CNAEs idênticos ou correlatos aos utilizados pelas empresas já detectadas no esquema: telemarketing, promoção de vendas, administração de programas de fidelidade, planos assistenciais, consultoria em gestão e atividades diretamente relacionadas a benefícios e relações com aposentados.

Segundo reportagem publicada no portal Metropoles, assinada pelo jornalista Artur RodriguesLuiz Vassallo, intitulada "Clubes de benefícios replicam fraudes do INSS com débito automático", clubes que vendem supostos benefícios



a aposentados acumulam ações por débito indevido e estão ligados a associações da farra do INSS. *In verbis*:

"Esses clubes de benefícios oferecem uma série de supostas vantagens aos segurados, como seguros de saúde, auxílio funeral e descontos na compra de remédios e de pacotes de viagem. Alguns deles têm capital social irrisório, são sediados em pequenas salas comerciais e enfrentam uma burocracia ainda menor do que as associações que saquearam aposentadorias em todo o país para cobrar as mensalidades.

Isso porque mesmo grandes bancos exercem um controle cadastro de débito frágil para automático aposentados solicitado dos pelas conta empresas que vendem benefícios. Quando questionadas judicialmente, as instituições financeiras se eximem de responsabilidades. Muitas vezes, o argumento não convence o Judiciário, que as condena solidariamente aos clubes de benefícios." Disponível em: https://www.metropoles.com/sao-paulo/clubesde-beneficios-replicam-fraudes-do-inss-com-debito-automatico. Acesso em 19/11/2025.

A reportagem indica uma relação de clubes com mais de 700 processos judiciais por descontos indevidos:

 O Binclub é um desses clubes de benefícios que diz oferecer uma série de descontos e vantagens a aposentados e acumula centenas de processos judiciais, boa parte relacionado a cobranças indevidas.



- Apenas no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), ele é alvo de 752 processos, incluindo diversos casos com condenação.
- As sentenças analisadas pela reportagem mostram casos parecidos envolvendo pessoas da terceira idade que notam descontos de R\$ 61,90 feitos por meses, via débito automático na conta bancária.
- No site Reclame Aqui, também há uma onda de reclamações similares, com reputação não recomendada e uma nota de apenas 3,3.
- da empresa Gelci da é Iosé Silva. também é sócio do clube que Sebraseg, alvo de reclamações e reputação virtual semelhante. A reportagem procurou clubes nos canais indicados em sites, mas não obteve retorno." Disponível https://www.metropoles.com/sao-paulo/ clubes-de-beneficios-replicam-fraudes-do-insscom-debito-automatico. Acesso em 19/11/2025.

A SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA possui no seu quadro societário o senhor Gelci Jose da Silva (CPF: 11013430794) e a empresa Gestão e Lucro Consultoria e Participações LTDA (CNPJ: 43669040/0001-33) - Sócio Representado por Gelci Jose da Silva – Administrador. É altamente provável em função da natureza de suas atividades, de seu enquadramento societário, de seus vínculos físicos e operacionais, que se trate de um canal de circulação dos valores desviados.

Diante desses fatos, é evidente a necessidade de análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais de SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA. Só assim será possível rastrear se sua movimentação financeira também



aponta eventuais conexões com entidades que se beneficiaram dos descontos ou a existência de operações atípicas que possam indicar a prática de lavagem de dinheiro.

A investigação desse fluxo financeiro também é fundamental para esclarecer as relações entre servidores, entidades, empresas e órgãos públicos, e

A investigação desse fluxo financeiro também é fundamental para esclarecer as relações entre servidores, entidades, empresas e órgãos públicos, e apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas do governo federal e benefícios concedidos às entidades.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2025.

Deputado Rogério Correia (PT - MG)



